



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026
INEXIGIBILIDADE N° 01/2026**
SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CRONOGRAMA:
Conforme item 1.2 deste Edital.

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 11.878/2024 e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:

Credenciamento de bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas, para futura contratação, visando a realização de apresentações musicais e artísticas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência (ANEXO I).

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante nos itens 2 a 4 deste Edital.

02. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

Mensalmente, iniciando a partir da primeira sessão, datada em **06/02/2026**

03. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DO DIA: 03/02/2026

AO DIA: 03/02/2027

04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

Exclusivamente no endereço eletrônico: <https://forms.gle/mPGmE37WJaKfHjPd9>

05. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

Conforme Item 1.3 deste Edital de embasamento.



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de **MORRETES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará uma **CREDENCIAMENTO** de bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas, para futura contratação, conforme disposições neste Edital e seus anexos.

O período de credenciamento ficará disponível das **08:00 horas** do dia **03/02/2026**, às **17:00 horas** do dia **03/02/2027**, sendo que as sessões de habilitação dos credenciados ocorrerão da seguinte forma:

A **primeira sessão** iniciará às **09:00 horas** do dia **06/02/2026** e nela será analisada a documentação apresentada pelos credenciados até o dia anterior ao da sessão.

Após essa data, as sessões da habilitação ocorrerão no **primeiro dia útil de cada mês**, onde será analisada a documentação apresentada no intervalo entre as sessões, exceto na hipótese de não haver novos credenciados neste período de tempo.

O resultado de cada sessão, incluindo as desertas, será divulgado formalmente no diário oficial dos Municípios e no Portal de Transparência Municipal.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento consiste no Credenciamento de bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas, para futura contratação, visando a realização de apresentações musicais e artísticas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência (anexo I deste edital).

1.2. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	03 (TÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO:	ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.
SESSÃO INAUGURAL:	06/02/2026 às 09:00 horas.
SESÕES SUBSEQUENTES:	PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, A PARTIR DA SESSÃO INAUGURAL.



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

PRAZO PARA RECURSO:	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO.
JULGAMENTO RECORSAL:	ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A INTERPOSIÇÃO.
HABILITAÇÃO.	PERIÓDICA - MENSAL.

1.3. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTOS	PREVISÃO DE DATA PARA O ANO DE 2026	LOCAL
Carnaval	14 de fevereiro a 17 de março	Rua XV de Novembro, Centro, Morretes PR.
Festa Feira	1 a 10 de maio	Praça Rocha Pombo, Centro Morretes PR.
Festa do Maracujá	27 de abril.	Bairro do Sambaqui, Morretes PR.
Semana da Cultura Caiçara	12 de julho.	Praça dos Imigrantes, Rua das Flores, Centro, Morretes – PR.
Marumbi Festival	23 e 24 de agosto.	Praça Comendador José Ribeiro da Silva, Porto de Cima, Morretes – PR.
Aniversário de Morretes	31 de outubro.	Praça Rocha Pombo, Centro, Morretes PR.
Semana da Consciência Negra	22 de novembro.	Praça dos Imigrantes, Rua das Flores, Centro, Morretes – PR.
Festa do agricultor	29 de novembro	Rua Coronel Modesto, Centro Pastoral Santo Antônio, Centro Morretes – PR.
Natal	25 de dezembro.	Rua das Flores, Centro, Morretes – PR.
Réveillon	31 de dezembro.	Rua das Flores, Centro, Morretes – PR.
Outros projetos	Conforme programação desta administração.	Conforme programação desta administração.



2.0 DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1. O ato Convocatório será composto pelas etapas a seguir descritas:
- I. A análise de habilitação será realizada por **Comissão de Avaliação Artística**;
 - II. A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) membros, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - III. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA ou MEI de direito privado**, de natureza cultural, na condição de artista individual ou grupo artístico e que atendam as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão apresentar propostas:
- I. Integrantes da Comissão de Avaliação Artística;
 - II. servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da administração pública de Morretes/PR;
 - III. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, nos últimos 02 (dois) anos, de acordo com os artigos. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A manifestação de interesse em participar do credenciamento indica aceitação plena e irretratável de todas as condições do edital e de seus anexos, bem como submissão às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. A participação no certame implica na aceitação integral dos valores de referência e condições de pagamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.0 DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser enviadas por meio digital através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/mPGmE37WJaKfHjPd9> COMPREENDENDO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DOS ANEXOS** DESTE EDITAL.
- 4.2. Os interessados poderão realizar a entrega constante de toda documentação prevista neste Edital, até às 17h00min do dia útil anterior a sessão de habilitação.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
- 4.4. A responsabilidade sobre o envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal, bem como pela veracidade das informações prestadas.
- 4.5. Será aceita assinatura eletrônica.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação em arquivo digital ou digitalizada para o endereço de email previsto neste Edital, com o preenchimento do



formulário de inscrição anexado e toda documentação requerida nos anexos deste instrumento convocatório.

5.2 A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

5.3 Documentos necessários para Habilitação:

a. Para pessoa jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias;
- III. Inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de eleição dos administradores ou da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Comprovação de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente, que demonstre tal condição jurídica e fiscal.
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- VII. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- IX. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- X. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XII. Declaração de disponibilidade financeira para execução do objeto conforme modelo em anexo a este Edital.

b. Para pessoa física:

- I. Documentos de Identificação (Cédula de Identidade);
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- III. Comprovante de residência;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



- VII.** No caso de banda ou grupo sem personalidade jurídica e sem CNPJ, a contratação será formalizada em nome do representante designado no Termo de Representação, que responderá administrativamente e financeiramente pela execução da apresentação e pelos recolhimentos tributários devidos.

5.4

Documentos para avaliação técnica:

- a. Comprovação de experiência prévia se dará pelos seguintes itens:
 - I. Currículo e portfólio atualizado do proponente, e experiência artístico comprovada de na área, que descreva a história/trajetória do proponente e a configuração de sua apresentação;
 - II. Releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal. Imagens que não contenham datas deverão ser acompanhadas de legenda explicativas;
 - III. Até dois vídeos de apresentações musicais (ao vivo ou ensaio geral), com minutagem adequada para análise. Os vídeos deverão estar disponíveis por meio de link de plataforma de compartilhamento de vídeos (ex.: YouTube, Vimeo, entre outras), o qual deverá ser informado corretamente no formulário de inscrição.
- b. Material complementar de cada proposta e do(a) proponente, também necessária para habilitação, a ser disponibilizado uma pasta em serviço de armazenamento de arquivos online informado no formulário de inscrição (ex.: Google Drive, Dropbox, OneDrive, etc.), contendo:
 - I. Nome e/ou Logotipo do artista em vetor (AI, EPS ou CDR) ou em formato de imagem de alta resolução com fundo transparente (PNG);
 - II. Repertório musical (formato PDF);
 - III. Fotos para divulgação, em alta resolução (formatos JPG ou PNG).
- c. Todos os documentos devem estar em formatos PDF, exceto os que solicitam formato específico acima. Legíveis, sem rasuras e apresentados em tamanho e qualidade que permitam a fácil leitura pela Comissão, em que serão analisadas clareza, objetividade e suficiência das informações.
- d. Deverá preencher e entregar o requerimento de credenciamento, podendo optar por mais de um gênero e/ou estilo musical, a depender do repertório a ser apresentado quando da prestação do serviço.
- e. Os links para o vídeo da proposta, para a pasta contendo o material complementar de apresentação, e toda documentação necessária acima citada deverão estar válidos e acessíveis a partir do momento de inscrição e até a divulgação dos resultados, ficando a cargo do(a) proponente sua devida manutenção. Caso haja senha de acesso aos vídeos, os dados devem constar no formulário de inscrição e na pasta online da documentação. Para as propostas que forem selecionados os links deverão permanecer válidos e acessíveis mesmo após a divulgação dos resultados.
- f. Não serão aceitos vídeos compostos por imagens que não sejam condizentes diretamente com a ação presencial pretendida pelo(a) proponente.
- g. Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

conforme os itens e subitens do edital, sendo automaticamente ELIMINADAS.

- h. Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência, que violem dispositivos legais ou a política institucional da Prefeitura Municipal de Morretes - PR.
- i. A inscrição recebida será considerada habilitada ou não habilitada pela Comissão de Avaliação Artística, conforme envio de documentação exigida.

5.5

O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

- a. Será realizado sorteio destinado a estabelecer a ordem de classificação dos credenciados, a qual servirá para a composição da lista de convocação;
- b. Cada inscrição de credenciado será registrada em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo utilizada uma cédula para cada participante inscrito;
- c. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, apresentando aos presentes cada cédula de papel branco, na qual constará o nome completo ou a razão social de cada inscrito habilitado;
- d. O sorteio dar-se-á mediante o depósito das cédulas de papel, contendo os nomes dos proponentes definitivamente habilitados, em urna, envelope ou saco plástico;
- e. Cada cédula será dobrada e inserida na urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes que comporão a classificação dos credenciados;
- f. A cada retirada para definição da sequência, o nome do credenciado sorteado será apresentado e lido em voz alta a todos os presentes, sendo o respectivo registro efetuado em ata pela Comissão de Credenciamento;
- g. A relação de credenciados sorteados será utilizada para estabelecer a ordem de designação, a qual será rigorosamente observada, mantendo-se a sequência iniciada pelo primeiro sorteado, sendo a classificação definida conforme a ordem do sorteio;
- h. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, a qual será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento;
- i. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes;
- j. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados no procedimento.
- k. Será realizado sorteio apenas nos itens que contarem com mais de um participante. Após a formação da lista inicial, os novos inscritos durante a vigência do edital serão incluídos em lista complementar. Havendo apenas um inscrito por item, este será classificado automaticamente; havendo mais de um, a ordem de classificação será definida por sorteio.
- l. Os credenciados que já tenham prestado o serviço somente poderão participar de novo sorteio após a utilização dos demais credenciados aptos, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

5.6

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

5.7

Não será credenciado, o pleiteante que:



- I. Faltar com alguma condição legal ou documento exigido neste edital;
- II. Tenha demonstrado, anteriormente, desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com a Administração Pública;
- III. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- IV. Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

6.0 DO ORÇAMENTO

6.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por recursos consignados no orçamento vigente, devendo ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

FONTE: 1000 - REDUZIDO 877 – 12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.36.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOAS FÍSICA.

FONTE: 1000 - REDUZIDO 888 – 12.001.12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIRO – JURÍDICA.

6.2 Os credenciados serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.3 Os credenciados deverão se responsabilizar integralmente pela logística, transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e equipe técnica, quando necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este processo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, garantido a ampla defesa e o contraditório.

7.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas.

7.3 A constatação da falsidade documental, por constituir tipificação penal prevista no Art. 299 do código penal Brasileiro, pode acarretar a notificação das autoridades competentes para apuração do ilícito e aplicação das penalidades cabíveis.

8.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, devendo atentar-se aos prazos previstos no item 1.

8.2 Os pedidos de impugnação, esclarecimentos ou recursos deverão ser endereçados à Comissão da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **secultureditais@morretes.pr.gov.br**.



- 8.3 Caberá a comissão de Avaliação Artística analisar e responder aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e os recursos administrativos.
- 8.4 A impugnação ao Edital não terá efeito suspensivo automático, cabendo à Comissão de Avaliação Artística decidir motivadamente sobre eventual suspensão do procedimento, quando verificada a relevância do apontamento e o risco de prejuízo à legalidade.
- 8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação do Município, passando a integrar o procedimento para todos os fins.
- 8.6 O recurso administrativo será dirigido à Comissão de Avaliação Artística, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a respectiva motivação, à autoridade competente para decisão.
- 8.7 Os recursos administrativos terão efeito devolutivo, não suspendendo o procedimento de credenciamento. A eventual interposição de recurso restringirá seus efeitos exclusivamente ao item, inscrição ou lista específica objeto da irresignação, permanecendo hígidos e eficazes os demais atos do procedimento não diretamente afetados.
- 8.8 Na hipótese de deferimento do recurso, a Administração promoverá a revisão dos atos administrativos diretamente relacionados ao item ou à lista impactada, inclusive quanto a eventual sorteio ou ordem de chamamento, quando aplicável, sem prejuízo da validade dos contratos já celebrados e regularmente executados, em observância aos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da continuidade do serviço público.
- 8.9 Não serão considerados recursos que se baseiem em adiantamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 8.10 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se apenas em dias úteis de expediente administrativo, conforme o disposto no art. 113, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional não autorizada e que não sejam oficiais de cada Evento.
- 9.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Comissão de Avaliação relativa a este Credenciamento.
- 9.4 O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante decisão devidamente fundamentada.
- 9.5 A relação das bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas credenciados e aptos à contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e permanecerá disponível de forma permanente no site oficial da Prefeitura: <https://www.morretes.pr.gov.br/>



10 DO ANEXOS

10.1 Integram este edital de CREDENCIAMENTO os seguintes anexos:

- a.** Anexo I – Termo de Referência;
- b.** Anexo II – Declaração Conjunta;
- c.** Anexo III – Minuta de Contrato;

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 30 de janeiro de 2026.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
TELEFONE	(41) 98499-9095
E-MAIL	cultur.adm@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência procedimento administrativo de credenciamento de bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas, para futura contratação, visando a realização de apresentações musicais e artísticas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE 01 - APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS				
CATEGORIA		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES			
2	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ			
3	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO GOSPEL			
4	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MPB			
5	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO POP	7	R\$ 566,67	R\$ 3.966,69
6	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO REGGAE			
7	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO ROCK			
8	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SAMBA OU PAGODE			
9	APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SERTANEJO OU			



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

FORRÓ			
-------	--	--	--

LOTE 02 - APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS			
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES	8	R\$ 894,00	R\$ 7.152,00
2 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ			
3 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS) - ESTILO GOSPEL			
4 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MPB			
5 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO POP			
6 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO REGGAE			
7 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS)- ESTILO ROCK			
8 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO SAMBA OU PAGODE			
9 APRESENTAÇÃO DUO (DUPLA) - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SERTANEJO OU FORRÓ			

LOTE 03 - APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS			
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1 APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES	R\$ 8,00	R\$ 1.513,00	R\$ 12.104,00
2 APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL -			



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

	TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ		
3	APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO GOSPEL		
4	APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MPB		
5	APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO POP		
6	APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO REGGAE		
7	APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO ROCK		
8	APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SAMBA OU PAGODE		
9	APRESENTAÇÃO TRIO - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SERTANEJO OU FORRÓ		

LOTE 04 - APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS			
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1 APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES			
2 APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ			
3 APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO GOSPEL	9	R\$ 2.179,67	R\$ 19.617,03
4 APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MPB			
5 APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO POP			
6 APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO REGGAE			



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

7	APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO ROCK			
8	APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SAMBA OU PAGODE			
9	APRESENTAÇÃO TRIO - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SERTANEJO OU FORRÓ			

LOTE 05 - APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES			
2 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ			
3 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO GOSPEL			
4 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO MPB	12	R\$ 4.968,23	R\$ 59.618,76
5 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO POP			
6 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO REGGAE			
7 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO			



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

	ROCK			
8	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SAMBA OU PAGODE			
9	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SERTANEJO OU FORRÓ			

LOTE 06 - APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES			
2 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ			
3 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO GOSPEL	16	R\$ 7.733,33	R\$ 123.733,28
4 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MPB			
5 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO POP			
6 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO			



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

	MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO REGGAE			
7	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO ROCK			
8	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SAMBA OU PAGODE			
9	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE DE 04 OU 05 INTEGRANTES - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SERTANEJO OU FORRÓ			

LOTE 07 - APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES			
2 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ			
3 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO GOSPEL	13	R\$ 6.322,67	R\$ 82.194,71
4 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MPB			
5 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO			



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

	POP			
6	GRUPOS COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - ESTILO REGGAE			
7	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO ROCK			
8	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SAMBA OU PAGODE			
9	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO SERTANEJO OU FORRÓ			

LOTE 08 - APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS				
CATEGORIA	VALOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:	
1 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES				
2 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ	17	R\$ 11.600,00	R\$ 197.200,00	
3 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO GOSPEL				
4 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MPB				



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

5	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO POP			
6	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO REGGAE			
7	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO ROCK			
8	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SAMBA OU PAGODE			
9	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 06 INTEGRANTES OU MAIS - ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SERTANEJO OU FORRÓ			

LOTE 09 - APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS - REGIONAL				
CATEGORIA	VALOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:	
1 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL OU ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MÚSICA GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E MANIFESTAÇÕES POPULARES	R\$ 32,00	R\$ 19.772,63	R\$ 632.724,16	
2 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL OU ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO BLUES E JAZZ				
3 APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL E ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO GOSPEL				



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

4	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL E ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO MPB			
5	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL E ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO POP			
6	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL E ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO REGGAE			
7	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL E ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO ROCK			
8	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL E ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS- ESTILO SAMBA OU PAGODE			
9	APRESENTAÇÃO GRUPOS OU BANDA BAILE COM 07 INTEGRANTES OU MAIS – REGIONAL E ESTADUAL - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS - ESTILO SERTANEJO OU FORRÓ			

LOTE 10 - APRESENTAÇÃO BLOCOS CARNAVALESCOS E ESCOLAS DE SAMBA				
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:	
1 BLOCOS CARNAVALESCOS E ESCOLAS DE SAMBA - GRUPO MÍNIMO DE 15 MEMBROS - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS	8	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00	
2 BLOCOS CARNAVALESCOS COM VOCALISTA - GRUPO MÍNIMO DE 12 MEMBROS - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS	4	R\$ 18.166,67	R\$ 72.666,68	
TOTAL GERAL:		R\$ 22.566,67	R\$ 107.866,68	

LOTE 11 - DJ				
CATEGORIA	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL:	
1 DJ - MÚSICA BRASILEIRA - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS	10	R\$ 570,50	R\$ 5.705,00	



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

2	DJ -MÚSICA ELETRÔNICA - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS	3	R\$ 570,50	R\$ 1.711,50
TOTAL GERAL:			R\$ 1.141,00	R\$ 7.416,50

LOTE 12 - CORAIS, FANFARRAS E ORQUESTRAS				
CATEGORIA		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1	CORAL - GRUPO MÍNIMO DE 20 MEMBROS - (Apresentação de 30 até 120 minutos de duração).	3	R\$ 5.268,00	R\$ 15.804,00
2	FANFARRA- GRUPO MÍNIMO DE 10 MEMBROS - (Apresentação de 30 até 120 minutos de duração).	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
3	ORQUESTRA FILARMÔNICA - GRUPO MÍNIMO DE 20 MEMBROS - TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS	2	R\$ 5.534,67	R\$ 11.069,34
TOTAL GERAL:			R\$ 15.302,67	R\$ 35.873,34

LOTE 13 - APRESENTAÇÕES TEATRAIS				
CATEGORIA		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1	APRESENTAÇÃO TEATRAL E MUSICAL - RÉGIONAL - GRUPO DE 03 À 05 PESSOAS - TEMPO MÍNIMO DE 30 MINUTO	2	R\$ 3.255,00	R\$ 6.510,00
2	APRESENTAÇÃO TEATRAL E MUSICAL - REGIONAL - GRUPO DE 06 À 10 PESSOAS - TEMPO MÍNIMO DE 30 MINUTOS	2	R\$ 4.873,33	R\$ 9.746,66
3	APRESENTAÇÃO TEATRAL E MUSICAL - REGIONAL - GRUPO A PARTIR DE 11 PESSOAS - TEMPO MÍNIMO DE 30 MINUTOS	2	R\$ 4.340,67	R\$ 8.681,34
TOTAL GERAL:			R\$ 12.469,00	R\$ 24.938,00

LOTE 14 - OUTROS SERVIÇOS				
CATEGORIA		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL:
1	INTÉRPRETE DE LIBRAS - TEMPO MÍNIMO 60 MINUTOS	33	R\$ 206,00	R\$ 6.798,00
2	CERIMONIALISTA, LOCUTOR(A) DE EVENTOS - (APRESENTAÇÃO DE 30 ATÉ 120 MINUTOS DE DURAÇÃO).	79	R\$ 366,00	R\$ 28.914,00
3	OFICINEIRAS(OS) CULTURAIS - (APRESENTAÇÃO DE 30 ATÉ 120	16	R\$ 372,93	R\$ 5.966,88



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

	MINUTOS DE DURAÇÃO).			
4	RECREAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - (APRESENTAÇÃO DE 30 ATÉ 120 MINUTOS DE DURAÇÃO).	17	R\$ 888,39	R\$ 15.102,63
5	PRODUTOR DE EVENTOS - DIÁRIA	54	R\$ 606,67	R\$ 32.760,18
TOTAL GERAL:			R\$ 2.439,99	R\$ 89.541,69
			TOTAL	R\$ 1.403.946,84

***OBSERVAÇÃO** = Para os fins deste instrumento, entende-se como âmbito regional a microregião de Paranaguá, composta pelos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, na qual se encontra inserido o Município de Morretes, considerando-se, para esse efeito, a proximidade geográfica, a integração socioeconômica e a dinâmica administrativa entre os referidos entes municipais. Considera-se como âmbito estadual aquele que abrange a totalidade do território do Estado do Paraná, compreendendo todos os seus municípios, para fins de abrangência territorial, planejamento, execução e aplicação das disposições previstas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Conforme a programação e o planejamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Município realiza, de forma periódica, ao longo do exercício, um conjunto diversificado de ações culturais, turísticas e institucionais, que compreendem festividades tradicionais, eventos comemorativos, apresentações artísticas, programas culturais, oficinas formativas, atividades de difusão cultural, conforme alguns eventos previamente estabelecidos na tabela abaixo;

Tabela 1 – Eventos municipais e prováveis datas e endereços.

Eventos	Previsão de data para ano de 2026	Endereço
Carnaval	14 de fevereiro a 17 de março	Rua XV de Novembro, Centro, Morretes PR.
Festa Feira	1 a 10 de maio	Praça Rocha Pombo, Centro Morretes PR.
Festa do Maracujá	27 de abril.	Bairro do Sambaqui, Morretes PR.
Semana da Cultura Caiçara	12 de julho.	Praça dos Imigrantes, Rua das Flores, Centro, Morretes – PR.
Marumbi Festival	23 e 24 de agosto.	Praça Comendador José Ribeiro da Silva, Porto de Cima, Morretes – PR.
Aniversário de Morretes	31 de outubro.	Praça Rocha Pombo, Centro, Morretes PR.
Semana da Consciência Negra	22 de novembro.	Praça dos Imigrantes, Rua das Flores, Centro, Morretes – PR.
Festa do agricultor	29 de novembro	Rua Coronel Modesto, Centro Pastoral Santo Antônio, Centro Morretes – PR.
Natal	25 de dezembro.	Rua das Flores, Centro, Morretes – PR.
Réveillon	31 de dezembro.	Rua das Flores, Centro, Morretes – PR.
Outros projetos	Conforme programação desta administração.	Conforme programação desta administração.



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Tais iniciativas têm como finalidade precípua o atendimento ao interesse público, promovendo o acesso democrático à cultura, a valorização da identidade cultural local, o fortalecimento das manifestações artísticas e tradicionais do Município, bem como o estímulo à formação cultural por meio da realização de oficinas, atividades educativas e apresentações artístico-culturais destinadas a diferentes públicos e faixas etárias.

Ademais, os eventos e programas culturais promovidos pela Administração Municipal contribuem de forma significativa para o fortalecimento do turismo local, a dinamização da economia criativa e o fomento à economia do Município, gerando oportunidades para artistas, produtores culturais, técnicos, comerciantes e prestadores de serviços locais, além de impulsionar o fluxo de visitantes e a ocupação dos espaços públicos e equipamentos culturais.

Diante disso, o credenciamento público de bandas, artistas, produtores, ceremonialistas, intérpretes, oficineiras e recreadoras locais apresenta-se como solução estruturante e permanente, permitindo ao Município manter um banco atualizado de prestadores artísticos habilitados; viabilizar contratações diretas por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devidamente respaldadas sob os aspectos jurídico e técnico; assegurar isonomia e transparência, por meio de chamamento público contínuo; e promover a valorização da produção cultural local, garantindo a participação de artistas de diferentes estilos, formações e portes.

O credenciamento contribui para a otimização da gestão orçamentária e operacional dos eventos municipais, ao reduzir a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios, conferindo maior previsibilidade e racionalidade às contratações. Sob a ótica do interesse público, trata-se de instrumento eficaz de fomento cultural e desenvolvimento socioeconômico, pois estimula a geração de renda para artistas locais, amplia o acesso da população à arte e à cultura e fortalece a imagem turística de Morretes, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

De acordo com as disposições do Estudo técnico Preliminar, evidencia-se a adoção de procedimento auxiliar de licitação, especificamente o credenciamento, destinado à contratação de bandas, grupos musicais e artistas para a realização de apresentações artísticas e musicais em eventos oficiais, culturais, turísticos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em síntese, o credenciamento encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual o procedimento poderá ser adotado quando a Administração verificar a viabilidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, quando a escolha do contratado couber ao beneficiário direto da prestação ou quando a dinâmica do mercado, marcada por variações frequentes de preços e condições, inviabilizar a realização de licitação.

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.009/2025, os procedimentos de credenciamento serão precedidos da divulgação de edital de chamamento em sítio eletrônico oficial, assegurando o cadastramento permanente de interessados. Na hipótese de não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos e previamente definidos para a distribuição da demanda. O edital deverá estabelecer condições padronizadas de contratação e, quando aplicável, o valor a ser pago, bem como prever a possibilidade de denúncia pelas partes e vedar a subcontratação sem autorização expressa da Administração.

Ressalta-se que o valor do credenciamento possui caráter meramente estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação do montante integral indicado aos credenciados.

O edital de credenciamento permanecerá aberto à adesão de novos interessados, ainda que sejam fixadas datas específicas para a análise da documentação apresentada. Enquanto mantido aberto, o edital e os respectivos contratos de credenciamento poderão ser renovados, admitida a aplicação



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

de reajustes, conforme os critérios e condições estabelecidos pela Administração Pública. Como conclusão, verifica-se que a adoção do procedimento de credenciamento mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, permitindo à Administração atender de forma eficiente, transparente e isonômica às demandas por contratações artísticas, compatibilizando a dinâmica do mercado cultural com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com o objetivo de atender à necessidade identificada, faz-se necessária a definição de requisitos mínimos para a contratação, nos seguintes termos:

- a) Conformidade legal, fiscal, trabalhista e ambiental: é obrigatório o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal aplicável, incluindo a obtenção das licenças eventualmente exigidas, o atendimento às normas de segurança e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Deverão, ainda, ser adotadas práticas sustentáveis, visando à redução de impactos ambientais, à gestão adequada de resíduos e ao uso racional dos recursos naturais;
- b) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: os proponentes deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista mediante a apresentação da documentação exigida no edital;
- c) Comprovação de capacidade técnica ou artística: o registro profissional ou artístico deverá ser comprovado por meio de portfólio, links de apresentações, vídeos, certificados de participação em eventos ou declarações emitidas por órgãos públicos;
- d) Proposta artística: a proposta deverá conter informações claras e objetivas acerca do estilo musical, número de integrantes, tempo de apresentação e relação dos equipamentos a serem utilizados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação de serviço deverá ser efetuada de acordo com as exigências do termo de referência e determinações da administração municipal, onde a mesma é de inteira responsabilidade dos credenciados.

5.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados a partir da assinatura formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a contratada atender às demandas relacionadas à realização de **eventos, apresentações culturais, artísticas, turísticas e institucionais**, conforme cronograma, datas e locais previamente definidos pela Administração.

5.3 As apresentações artísticas serão realizadas em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo compreender, entre outros: **Praças públicas, ginásios e auditórios; Espaços culturais e turísticos parceiros; Estruturas móveis de palco, quando previstas em eventos externos.**

5.4 Os horários das apresentações serão estabelecidos de acordo com a programação oficial de cada evento, podendo ocorrer em períodos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.5 O cronograma de execução será definido conforme a agenda oficial de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as condições pactuadas no instrumento contratual.

5.6 O recebimento provisório ocorrerá no ato da assinatura do contrato, ocasião em que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo formalizará o aceite inicial das condições acordadas e autorizará o início da execução dos serviços.

5.7 O recebimento definitivo dar-se-á após a execução integral dos serviços contratados, mediante verificação do cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Realização da apresentação no local, data e horário previamente definidos;

II - Cumprimento do tempo mínimo conforme estabelecido a categoria;

a) Do lote nº 1 ao 9: apresentações individuais, em dupla, trio ou em grupo, com duração mínima de 120 minutos;



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

- b) lote nº 10: blocos carnavalescos, com apresentação mínima de 120 minutos;
- c) lote nº 11: DJs, com apresentação mínima de 120 minutos;
- d) lote nº 12: coral, fanfarras e orquestras, com apresentações de 30 a 120 minutos;
- e) lote nº 13: apresentações teatrais, com duração mínima de 30 minutos;
- f) lote nº 14: intérprete de Libras, com tempo mínimo de 60 minutos; cerimonialista e locutor(a) de eventos, com apresentações de 30 a 120 minutos; oficineiras(os) culturais, com apresentação de 30 até 120 minutos de duração; recriação e contação de histórias, com duração de 30 a 120 minutos; e produtor de eventos, cuja contratação será por diária.

III - Atendimento às condições técnicas adequadas e aos padrões de qualidade artística exigidos.

5.8 Fica estabelecido que, para a execução dos serviços descritos nos itens do lote 14 (Oficineiros Culturais e Recreação e Contação de Histórias), os credenciados deverão ter responsabilidade integral pelo fornecimento e logística de todos os materiais e insumos para a plena realização das atividades. Caberá à contratada assegurar que os recursos utilizados sejam compatíveis com a natureza das apresentações e oficinas, garantindo a qualidade e a segurança do público assistido, sem qualquer ônus adicional ou obrigatoriedade de fornecimento de infraestrutura material por parte desta Administração Municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. do acompanhamento e fiscalização

6.1.2 Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução dos serviços para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar serviços que não atendam aos critérios técnicos e determinar o credenciado a correção de eventuais irregularidades.

6.1.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do credenciado, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.1.4 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente deste processo será realizada pelos fiscais designados. O serviço somente será considerado entregue e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados;
- b) Apresentar à CONTRATADA os servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços;
- c) Assegurar a qualidade técnica e artística das apresentações, garantindo desempenho compatível com as informações, portfólio e padrões declarados no ato do credenciamento;
- d) Manter-se, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários, sob pena de suspensão ou descredenciamento;
- e) Comparecer aos eventos com equipe técnica qualificada e equipamentos compatíveis com o *rider* técnico previamente informado, responsabilizando-se integralmente **pela afinação de instrumentos e operação de demais itens sob sua gestão e de uso próprio**;
- f) Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima **3 (três) dias**, qualquer impossibilidade justificada de comparecimento ou execução do serviço, sob



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

- g) Manter postura ética, profissional e conduta compatível com a natureza institucional do evento, respeitando o público, os servidores públicos, demais participantes e a legislação vigente;
- h) Abster-se de executar músicas, manifestações ou conteúdos de cunho discriminatório, ofensivo ou que estimulem qualquer forma de violência, preconceito ou desrespeito aos direitos humanos;
- i) **Responsabilizar-se integralmente pela logística, transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e equipe técnica, quando necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;**
- j) Providenciar, de forma imediata, a substituição de equipamentos que apresentem pane, falha ou defeito durante a execução do serviço, por outros de capacidade técnica igual ou superior, garantindo a continuidade da apresentação sem prejuízo ao evento.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Planejar e definir previamente o local, a data, o horário e a duração das apresentações artísticas, conforme a programação oficial do Município;
- b) Disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, energia elétrica, pontos de acesso e demais condições técnicas essenciais à execução da apresentação;
- c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais;
- d) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA;
- e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;
- g) Notificar a CONTRATADA, condutas impróprias de seus funcionários, que eventualmente tomar conhecimento, para adoção das providências cabíveis;
- h) Aplicar, quando necessário, as penalidades, advertências e sanções previstas no avançado, de acordo com as leis que regem a matéria;
- i) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avançado.
- j) Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, quando aplicável.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento Provisório:

7.1.2 Após a ordem de serviços, a empresa deverá executar de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.5 Após a execução dos serviços, o fiscal designado anotará em registro próprio quanto a qualidade e entrega dos serviços, dando o ateste final para a respectiva liquidação.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Após o recebimento definitivo dos serviços, a prestadora deverá emitir nota fiscal correspondente;

7.2.2 Emitir nota fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ 76.022.490/0001-99 – endereço PRAÇA ROCHA POMBO, 10 CENTRO -MORRETES 83350-000.

7.2.3 Apresentar os documentos necessários comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, municipal, estadual ou federal (CNDs).

7.2.4. Deverá ser enviado os documentos para os seguintes endereços de e-mail:



cultur.adm@morretes.pr.gov.br

7.3 Prazo de Pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme valores estabelecidos no contrato.

7.3.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

7.3.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021.

7.3.4 O prazo de pagamento está estipulado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota e documentos fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS

8.1 A contratação será por credenciamento com fundamento no art.79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados.

8.2 Da forma de distribuição dos serviços

8.2.1 A distribuição das apresentações artísticas ocorrerá conforme as necessidades e o planejamento dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se o porte, o público-alvo e o estilo musical mais compatível com cada ocasião.

8.2.2 Em observância aos princípios da imparcialidade, isonomia e valorização cultural, a convocação dos artistas e grupos será realizada mediante rodízio equitativo dentro de cada categoria ou estilo musical, de modo a assegurar igualdade de oportunidades e diversidade artística nas contratações, sem caráter competitivo entre os credenciados.

8.2.3 O rodízio será organizado por categorias de estilo musical previamente informadas no ato do credenciamento (ex.: sertanejo, pagode/samba, pop/rock, MPB, instrumental, gospel, regional, entre outros). Cada categoria manterá fila própria de rodízio, atualizada mensalmente conforme o ingresso de novos credenciados ou a ocorrência de suspensões, descredenciamentos e reclassificações.

8.2.4 A ordem de rodízio dentro de cada estilo musical será definida por SORTEIO, após o deferimento do credenciamento, contado a partir da regularização completa da documentação exigida no edital.

8.2.5 Protocolos entregues com documentação incompleta ou irregular serão comunicados ao interessado, que poderá sanar as pendências e ser incluído no próximo ciclo de análise, conforme o cronograma mensal de processamento estabelecido para o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

8.2.6 Novos credenciados admitidos após o início da execução das apresentações ingressarão no rodízio na posição subsequente ao último chamado da categoria correspondente, garantindo a redistribuição equitativa ao término de cada rodada.

8.2.7 A ausência de convocação durante o período de vigência deste credenciamento não ensejará qualquer direito a indenização, resarcimento, expectativa de contratação ou qualquer outro tipo de compensação por parte do Município de Morretes, da Secretaria de Cultura e Turismo.

8.3 Disposições sobre o sorteio

8.3.1 O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

I – Será realizado sorteio destinado a estabelecer a ordem de classificação dos credenciados, a qual servirá para a composição da lista de convocação;

II – Cada inscrição de credenciado será registrada em cédula de papel branco, de idêntico tamanho



e forma, sendo utilizada uma cédula para cada participante inscrito;

III – A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, apresentando aos presentes cada cédula de papel branco, na qual constará o nome completo ou a razão social de cada inscrito habilitado;

IV – O sorteio dar-se-á mediante o depósito das cédulas de papel, contendo os nomes dos proponentes definitivamente habilitados, em urna, envelope ou saco plástico;

V – Cada cédula será dobrada e inserida na urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes que comporão a classificação dos credenciados;

VI – A cada retirada para definição da sequência, o nome do credenciado sorteado será apresentado e lido em voz alta a todos os presentes, sendo o respectivo registro efetuado em ata pela Comissão de Credenciamento;

VII – A relação de credenciados sorteados será utilizada para estabelecer a ordem de designação, a qual será rigorosamente observada, mantendo-se a sequência iniciada pelo primeiro sorteado, sendo a classificação definida conforme a ordem do sorteio;

VIII – Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, a qual será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento;

IX – O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes;

X – Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados no procedimento.

XI - Será realizado sorteio apenas nos itens que contarem com mais de um participante. Após a formação da lista inicial, os novos inscritos durante a vigência do edital serão incluídos em lista complementar. Havendo apenas um inscrito por item, este será classificado automaticamente; havendo mais de um, a ordem de classificação será definida por sorteio.

XII – Os credenciados que já tenham prestado o serviço somente poderão participar de novo sorteio após a utilização dos demais credenciados aptos, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação pessoa jurídica

- 10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.1.3 Inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de eleição dos administradores ou da diretoria em exercício;
- 10.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.5 Comprovação de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente, que demonstre tal condição jurídica e fiscal.

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 10.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.3 Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.2.4 Certidão De Regularidade Fiscal Perante A Fazenda Municipal, Do Domicílio Ou Sede Da Licitante;
- 10.2.5 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



10.3 Qualificação econômico-financeira

10.3.1 Declaração de disponibilidade financeira para execução do objeto conforme modelo em anexo a este Termo de Referencia.

10.4 Habilitação pessoa física

10.4.1 Documentos de Identificação (Cédula de Identidade);

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

10.4.3 Comprovante de residência;

10.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.4.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

10.4.7 No caso de banda ou grupo sem personalidade jurídica e sem CNPJ, a contratação será formalizada em nome do representante designado no Termo de Representação, que responderá administrativamente e financeiramente pela execução da apresentação e pelos recolhimentos tributários devidos.

10.5 DOCUMENTO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de experiência prévia se dará pelos seguintes itens;

A) currículo e portfólio atualizado do proponente, e experiência artístico comprovada de na área, que descreva a história/trajetória do proponente e a configuração de sua apresentação;

B) releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal. Imagens que não contenham datas deverão ser acompanhadas de legenda explicativas;

C) até dois vídeos de apresentações musicais (ao vivo ou ensaio geral), com minutagem adequada para análise. Os vídeos deverão estar disponíveis por meio de link de plataforma de compartilhamento de vídeos (ex.: youtube, vimeo, entre outras), o qual deverá ser informado corretamente no formulário de inscrição;

10.5.2 Material complementar de cada proposta e do(a) proponente, também necessária para habilitação, a ser disponibilizado uma pasta em serviço de armazenamento de arquivos online informado no formulário de inscrição (ex.: Google Drive, Dropbox, OneDrive, etc.), contendo:

A) Nome E/Ou Logotipo Do Artista Em Vetor (Ai, Eps Ou Cdr) Ou Em Formato De Imagem De Alta Resolução Com Fundo Transparente (Png);

c) Repertório musical (formato PDF);

d) Fotos para divulgação, em alta resolução (formatos JPG ou PNG).

10.5.3 Todos os documentos devem estar em formatos PDF, exceto os que solicitam formato específico acima. Legíveis, sem rasuras e apresentados em tamanho e qualidade que permitam a fácil leitura pela Comissão, em que serão analisadas clareza, objetividade e suficiência das informações.

10.5.4 Deverá preencher e entregar o requerimento de credenciamento, podendo optar por mais de um gênero e/ou estilo musical, a depender do repertório a ser apresentado quando da prestação do serviço;

10.5.5 Os links para o vídeo da proposta, para a pasta contendo o material complementar de apresentação, e toda documentação necessária acima citada deverão estar válidos e acessíveis a partir do momento de inscrição e até a divulgação dos resultados, ficando a cargo do(a) proponente sua devida manutenção. Caso haja senha de acesso aos vídeos, os dados devem constar no formulário de inscrição e na pasta online da documentação. Para as propostas que forem selecionados os links deverão permanecer válidos e acessíveis mesmo após a divulgação dos resultados;

10.5.6 Não serão aceitos vídeos compostos por imagens que não sejam condizentes diretamente com a ação presencial pretendida pelo(a) proponente;



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

10.5.7 Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente conforme os itens e subitens do edital, sendo automaticamente ELIMINADAS;

10.5.8 Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência, que violem dispositivos legais ou a política institucional da Prefeitura Municipal de Morretes - Pr;

10.5.9 Não será credenciado, o pleiteante que:

- a) Faltar com alguma condição legal ou documento exigido neste edital;
- b) Tenha demonstrado, anteriormente, desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com a Administração Pública;
- c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- d) Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

10.5.10 A inscrição recebida será considerada habilitada ou não habilitada pela Comissão de Seleção, conforme envio de documentação exigida.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

11.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 1.403.946,84 (um milhão e quatrocentos e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por recursos consignados no orçamento vigente, devendo ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

FONTE: 1000 - REDUZIDO 877 – 12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.36.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOAS FÍSICA.

FONTE: 1000 - REDUZIDO 888 – 12.001.12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIRO – JURÍDICA.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 O credenciamento para contratação de bandas e artistas apresenta baixo impacto ambiental, pois se refere a atividades temporárias. Os possíveis efeitos, como geração de resíduos, consumo de energia e emissão de ruídos, são pontuais e controláveis. Compete à Administração adotar medidas de gestão ambiental e cumprir a legislação vigente, mitigando eventuais impactos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O Credenciado que cometer infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções legais cabíveis, se, no decorrer da contratação:

- a) Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de credenciamento ou da execução contratual;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do empenho;
- c) O atraso superior a 24 (dois) dias será considerado como recusa de prestação de serviços,



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

ensejando a rescisão do contrato por justa causa com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo no caso de sociedades por cotas, ou, seus administradores para o caso de sociedades anônimas;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando rescindir a avença ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o Contratante em perdas e danos, sujeitando-se ainda, à penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;

f) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos;

g) Declaração de inidoneidade na forma do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo inclusive, serem aplicadas cumulativamente.

15.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980 e respeitados o contraditório e ampla defesa.

15.4. A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais, sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da Contratada.

15.5. Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso.

15.6. A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa nos termos dos arts. 165 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da Contratante, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da Contratada.

15.8. A autoridade competente, ouvido o agente de contratação ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

15.9. É garantido ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Para os fins deste Termo de Referência, é expressamente vedada à CONTRATADA a adoção, direta ou indiretamente, de qualquer conduta tipificada como prática ilícita ou antiética, sendo vedadas, em especial, as seguintes práticas, que deverão ser prevenidas, combatidas e reportadas sempre que identificadas:

a) Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o propósito de influenciar a atuação de servidor público ou agente da Administração, seja durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificação, manipulação, omissão ou distorção intencional de fatos ou documentos com o objetivo de influenciar, de forma indevida, o processo licitatório ou a execução contratual;

c) Prática conluiada: conluio ou acordo prévio entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento da Administração, com a finalidade de simular competição e manter preços artificialmente elevados ou não compatíveis com o mercado;

d) Prática coercitiva: uso de ameaça, intimidação ou dano – real ou potencial, direto ou indireto – a pessoas, bens ou direitos, com a finalidade de interferir na participação de licitantes ou na execução do contrato;



- e) Prática obstrutiva:
- I. destruir, adulterar, falsificar, ocultar ou inutilizar provas, registros ou documentos com o objetivo de impedir ou dificultar investigações, inspeções ou auditorias por parte da Administração ou órgãos de controle;
 - II. adotar qualquer conduta cujo objetivo seja dificultar ou impedir, de forma material, o exercício do direito de fiscalização por parte dos órgãos competentes.
- 16.2 A constatação de qualquer das práticas descritas nesta cláusula ensejará a imediata apuração de responsabilidade, com possibilidade de rescisão contratual, aplicação das sanções administrativas cabíveis, além da comunicação aos órgãos de controle e, quando aplicável, ao Ministério Público e demais autoridades competentes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sendo de responsabilidade exclusiva do artista, banda ou grupo credenciado a execução integral da apresentação contratada.
- 17.2. Não será admitida a transferência da apresentação ou substituição do artista principal por terceiros não credenciados, sob pena de descredenciamento imediato e aplicação das sanções cabíveis.
- 17.3. Não se considera subcontratação a utilização, pelo artista ou banda, de músicos acompanhantes, técnicos de som, produtores de palco, roadies ou equipe de apoio, desde que:
 - 17.3.1. estejam sob a coordenação direta do credenciado;
 - 17.3.2. não impliquem alteração da formação principal ou do nome artístico aprovado no credenciamento; e
 - 17.3.3. não caracterizem intermediação comercial entre artistas ou grupos distintos.
- 17.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se o direito de verificar previamente a formação e os integrantes das bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas antes de cada apresentação, podendo solicitar atualização do elenco ou substituição justificada de integrantes por motivos de força maior.

18. DAS GARANTIAS

- 18.1. Tendo em vista a natureza artística e eventual das apresentações contratadas, bem como a forma de execução direta do objeto (prestação pessoal e imediata), não será exigida garantia de execução contratual.
- 18.2. A segurança da execução será assegurada pela manutenção do credenciamento vigente e pela verificação prévia da habilitação e qualificação das bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas credenciados.
- 18.3. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento e a exclusão do credenciado do cadastro municipal, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

ASSINATURA VALIDADA PELO EDITAL



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXX, com sede/endereço em _____, Telefone _____, e-mail: _____ declaro, para os fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026, sob as penas da Lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e anexos, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico (sede, matriz e/ou filial) da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Eletrônico Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do Município.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados



pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

k) Declaro, também, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa e seus sócios não possuem relação de parentesco que configure prática de nepotismo. A presente declaração atesta a inexistência de vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as seguintes autoridades do Município de Morretes – PR;

l) está ciente de que a falsidade da presente declaração me sujeitará às sanções cíveis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, além de implicar a nulidade do contrato eventualmente firmado com o Município.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Número do Processo]

PROCEDIMENTO: Credenciamento nº xxx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2025]

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a **XXXXXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MORRETES , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Gilton Dias Junior, brasileiro, estado civil solteiro, portador do CPF/MF nº XXX.142.449-XX, com domicílio profissional no Município de Morretes, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA:	XXXX , pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX ; neste ato representada pelo Senhor XXX , nacionalidade, estado civil, inscrito no RG nº xxx, e CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliado na XXXX, no Município de XXX, CEP nº xxx.

As partes acima mencionadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº XXX/2025, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas, para futura contratação, visando a realização de apresentações musicais e artísticas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso)**, referente ao item, como segue:



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Item	Descriutivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Serv.	1	R\$	R\$
Custo total dos serviços do lote:					R\$

3.2. A descrição detalhada do objeto do contrato é aquela constante do Termo de Referência, que integra este Contrato Administrativo como se nele estivesse expressamente transcrito.

3.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programática: 12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 Fonte: 1000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programática: 12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.36.00.0 Fonte: 1000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, após a conferência pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto nº 144/2021 que trata da Instrução Normativa nº 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, certidões de regularidade municipal, estadual, federal, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, para atestar a conformidade dos serviços prestados.

4.3. Dados para emissão da nota fiscal: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**, CNPJ: 76.022.490/0001-99, com endereço à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes-PR, CEP: 83.350-000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

I – Exigir o cumprimento do objeto segundo suas especificações, nos prazos e demais condições descritas no termo de referência;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;

III – Receber a prestação de serviços pela contratada, conferindo, através do fiscal do contrato, a qualidade, a quantidade e a eficiência, bem como fiscalizar a execução do contrato em sua plenitude;

IV – Acompanhar a prestação de serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los mediante justificativa;



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

- V** – Assegurar, com a mais ampla fiscalização e diligência, o fiel cumprimento do objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- VI** – Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação de serviço a ser realizada;
- VII** – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VIII** – Conferir e atestar o relatório/fatura e nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;
- IX** – Emitir a Ordem de Serviço correspondente ao objeto desta contratação;
- X** – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- XI** – Informar à Contratada eventual defeito ou irregularidades, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, fixando prazo adequado para tanto, conforme o caso;
- XII** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa;
- XIII** – Aplicar à Contratadas eventuais penalidades quando houver a prática de infrações contratuais a ela atribuídas, em sendo o caso;
- XIV** – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção; e
- XV** – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de apuração de infrações relativas à contratação, às leis e regulamentos, ou, no caso de aplicação de sanção, após a respectiva notificação.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

- I** – Prestar o objeto deste contrato em fiel cumprimento das especificações contidas neste instrumento e seus anexos, nos prazos e locais indicados pela Administração Pública;
- II** – Atender às especificações prevista neste contrato e seus anexos, no termo de referência, bem como em Ordem de Serviço;
- III** – Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições para a execução do contrato, atendendo todas as exigências legais pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da avença, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;
- IV** – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e integridade do objeto contratado, certificando-se da garantia a ele inerente, funcionamento e eficiência do bem contratado;
- V** – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato nos termos da legislação vigente;
- VI** – Possuir instrumentos, equipamentos e funcionários compatíveis ao cumprimento da avença;
- VII** – Fornecer a documentação fiscal e técnica, quando for o caso, e, seus respectivos relatórios e fatura;
- VIII** – Emitir nota fiscal em nome do Prefeitura Municipal de Morretes, devidamente preenchida, e encaminhar juntamente, as certidões de regularidade municipal, estadual e federal, trabalhista e do FGTS;
- IX** – Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização do contrato;
- X** – Não transferir, em hipótese alguma, a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, não



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

sendo permitida a subcontratação do objeto;

XI – Responsabilizar-se por todas as despesas e custos para execução do contrato, como por exemplo: transportes, manutenção dos instrumentos/equipamentos, bem como, despesas com salários, gratificações, alimentação, hospedagem, transporte, dentre outras relativas às despesas com integrantes das bandas, e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

XII – Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta contratação, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da entrega dos produtos solicitados;

XIII – Garantir a boa qualidade da prestação do serviço, efetuando a substituição/refazimento daqueles que forem considerados de má qualidade ou com defeito pela Administração;

XIV – Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventuais danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por falhas na execução dos serviços, relativos à execução do objeto contratual, sendo esta total e irrestrita responsável por eventuais situações;

XV – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução do fornecimento contratados;

XVI – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

XVII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do serviço pela Contratante e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

XVIII – Substituir, reparar ou consertar, sem ônus para a Contratante, o serviço, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis; e

XIX – Manter durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de credenciamento e para a contratação, e;

XX - Manter o atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução objeto deste Contrato;

7.2. O não cumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

7.3. Inadimplência aos encargos estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, composta por servidores(as) formalmente designados(as), da qual fará parte ALANA FERNANDA DA CRUZ TEIXEIRA, Matrícula 115517, RICHARDSON FULGENCIO DO NASCIMENTO Matrícula 115519, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

8.2. Os Fiscais do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências, determinará o que for necessário para a regularização das falhas e atestarão as Notas Fiscais para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

- I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de credenciamento ou da execução contratual;
 - II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do empenho;
 - III – O atraso superior a 24 (dois) dias será considerado como recusa de prestação de serviços, ensejando a rescisão do contrato por justa causa com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo no caso de sociedades por cotas, ou, seus administradores para o caso de sociedades anônimas;
 - IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando rescindir a avença ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o Contratante em perdas e danos, sujeitando-se ainda, à penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;
 - V – Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;
 - VI – Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos; e
 - VII – Declaração de inidoneidade na forma do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo inclusive, serem aplicadas cumulativamente.
- 9.3.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980 e respeitados o contraditório e ampla defesa.
- 9.4.** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais, sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da Contratada.
- 9.5.** Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso.
- 9.6.** A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa nos termos dos arts. 165 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.** Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da Contratante, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da Contratada.
- 9.8.** A autoridade competente, ouvido o agente de contratação ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 9.9.** É garantido ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais (incluindo dados sensíveis, se houver) acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual.

10.2.1. É vedado à CONTRATADA utilizar os dados para fins diversos, como publicidade, comercialização ou cessão a terceiros, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.



10.2.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais tratados.

10.3. A CONTRATADA é diretamente responsável pela segurança, sigilo e integridade dos dados pessoais que tratar.

10.3.1. A responsabilidade da CONTRATADA se estende aos seus sócios, funcionários, prepostos e a eventuais subcontratados (suboperadores).

10.2.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais sem autorização prévia e formal do MUNICÍPIO.

10.4. A CONTRATADA declara e garante que adota medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento.

10.4.1. As medidas de segurança incluem, no mínimo:

I - Controle de acesso restrito aos dados, por meio de autenticação individual;

II - Registro (logs) de acesso aos sistemas que contenham os dados;

III - Adoção de criptografia para dados sensíveis em trânsito e em repouso (armazenamento);

IV - Política de backups (cópias de segurança) segura e periódica.

10.5. O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Controle Interno (UCCI) ou do Encarregado de Dados (DPO), reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD por parte da CONTRATADA.

10.6. Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá comunicar o MUNICÍPIO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

10.7. Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais e proceder à devolução (se solicitado) ou à eliminação segura de toda a base de dados fornecida pelo MUNICÍPIO, emitindo um Termo de Encerramento de Tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexequção total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão unilateral pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morretes - PR, [Data da Assinatura].

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX
Contratada

